

2. Feitas essas considerações, **DECIDO**:

3. Nos termos da petição de ID 163673522, o pedido de desistência é assinado por advogado que dispõe de poder específico para desistir (ID 157956524). Como a desistência refere-se apenas ao representado que não foi ainda citado, desnecessário o consentimento previsto no art. 485, § 4º, do CPC. Assim, nos termos dos arts. 485, VIII, do CPC e 68 do RITSE, homologo o pedido com a consequente extinção da representação, sem resolução de mérito, em relação ao responsável pelo perfil @mavancabrasil. .

4. Por fim, considerando que até o presente momento não houve manifestação do Ministério Público Eleitoral quanto ao mérito da representação, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Eleitoral para a apresentação de parecer (art. 19 da Res.-TSE nº 23.608/2019).

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 30 de abril de 2025.

Ministro ANDRÉ MENDONÇA

Relator

## ATOS DA DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA

#### **PORTARIA TSE Nº 185 DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288 de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir o Chefe da Seção de Atenção Médica e de Enfermagem, Nível FC-6, da Coordenadoria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Ítala Neves Barbosa, Analista Judiciária, Apoio Especializado, Especialidade: Medicina, como 1ª substituta; e

II - Nathalia Santos e Costa Lupatini Chrispim, Analista Judiciária, Apoio Especializado, Especialidade: Medicina, como 2ª substituta.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 209 de 20 de março de 2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 2 de abril subsequente, página 203.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente em 30/04/2025, às 19:58, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3220107&crc=6D4FBEF3)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=3220107&crc=6D4FBEF3](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3220107&crc=6D4FBEF3), informando, caso não preenchido, o código verificador 3220107 e o código CRC 6D4FBEF3.

## COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### COMUNICADO